

# PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

**PAULO MISTRANGI**  
Prefeito

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO  
Vice-Prefeito

WILSON FRANCA DOS SANTOS  
Secretário-Chefe de Gabinete

HENRY DAVID GRAZINOLI  
Procurador-Geral

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO  
Secretário de Governo

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ELI FERREIRA DA LUZ  
Secretário de Controle Interno

SANDRA TERESA LA CAVA ALMEIDA AMADO  
Secretária de Educação

MAURO VICTOR GRILLO  
Secretário de Esportes e Lazer

HELIO VOLGARI BRAGA  
Secretário de Fazenda

JOÃO SOARES ORBAN  
Secretário de Habitação

LUÍS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

STÊNIO NERY DOS SANTOS  
Secretário de Obras

AGNALDO GOIVINHO DA SILVA  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

RICARDO ALPHONSE SANTOS BLANC  
Secretário de Saúde (interinamente)

NELSON ARISTEU CAMINADA SABRÁ  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

HELIO MOURA FILHO  
Secretário de Segurança Pública

ANDRÉIA CONSTÂNCIO  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

RICARDO ALPHONSE SANTOS BLANC  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
(interinamente)

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON LUIZ JULIANO  
Diretor-Presidente da COMDEP

ANTONIO CARLOS CORREA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL  
Diretor-Presidente do INPAS

# D.O.

**DIÁRIO OFICIAL**

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petropolis.rj.gov.br**

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

internet

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XVII – Nº 3233

Sábado, 4 de abril de 2009



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.649 de 03 de abril de 2009

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei 6.616 de 11 de dezembro de 2008.

Art. 1º – Fica alterado o artigo 9º da Lei 6.616 de 11 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º – O conselho gestor é órgão deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- 01 (um) membro da Câmara de Vereadores.
- 01 (um) membro da Secretaria de Habitação.
- 01 (um) membro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito.
- 01 (um) membro da COMDEP.
- 01 (um) membro da Secretaria de Governo.
- 01 (um) membro da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção.
- 01 (um) membro da Secretaria de Obras.
- 01 (um) membro da Secretaria de Meio Ambiente.
- 01 (um) membro da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
- 01 (um) membro do CREA.
- 01 (um) membro da Companhia Imobiliária de Petrópolis.
- 01 (um) membro do CDDH Petrópolis.

– 01 (um) membro da Caixa Econômica Federal.

– 01 (um) membro da FIRJAN.

– 05 (cinco) membros de Representantes dos Movimentos Populares.

*Parágrafo Único – Os recursos financeiros, orçamentários, patrimoniais e restos a pagar que constituem o extinto Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária serão incorporados para o atual Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS.”*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de abril de 2009.

**PAULO MISTRANGI**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 027 de 03 de abril de 2009

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 13, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.640/2008, e

CONSIDERANDO a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

#### ANEXO AO DECRETO Nº 027 de 03 de abril de 2009

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
PAB - Fixo	18.02.10.301.0014.2072	3.3.90.30.00	011	531	171.811,14	
		3.3.90.36.00	011	533	171.811,14	
		3.3.90.39.00	011	535	171.811,14	
		4.4.90.52.00	011	538	366.242,36	
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	18.02.10.303.0017.2226	3.3.90.30.00	082	967	2.294.057,39	
					3.175.733,17	0,00